ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.341 **DE, 10 de junho de 2003.**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA, A PRIMEIRA IGREJA BATISTA EM VILA GENI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica considerado de Utilidade Pública, a primeira Igreja Batista em Vila Geni, com Sede e Foro neste Cidade.

ARTIGO 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 30 de Junho de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autoria: Vereador Nisan César dos Reis Santos.